



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00.286.713/0001-63



DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 (928352-6/2026)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1053/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI - PI, Estado do Piauí, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Física de licitação, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do **DECRETO Nº. 374/2024**, que regulamenta, no Município de Uruçuí, as hipóteses de contratação direta e demais legislação aplicável.

Horário de entrega de documentação via protocolo: 08:00 do dia **02/07/2026** às 13:00 do dia **07/07/2026**.

Horário de entrega de documentação via e-mail: 08:00 do dia **02/07/2026** às 13:00 do dia **07/07/2026**.

Local: Praça Luís Leite, S/N, Malvinas, Uruçuí-PI, na sala de licitações.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em Segurança e Saúde no Trabalho (SST)**, compreendendo a elaboração, implantação, atualização e acompanhamento dos programas legais, laudos técnicos, treinamentos, levantamentos ambientais, gestão das obrigações do eSocial e assessoramento técnico contínuo à Câmara Municipal de Uruçuí/PI, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs), legislação trabalhista e previdenciária vigente.

1.2. A contratação ocorrerá, conforme disposto no Anexo I.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 26.071,92 (vinte e seis mil e setenta e um reais e noventa e dois centavos)**.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente Dispensa se dará mediante o envio da documentação exigida via e-mail: **cplcamaurucui.2021@gmail.com**, ou via protocolo no endereço: Praça Luís Leite, S/N, Malvinas, Uruçuí-PI, na sala de licitações, nos termos e horários estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.

3.2. **Caso a entrega seja via protocolo, os documentos de Habilitação e Proposta de Preços devem ser acondicionados em dois envelopes separados, lacrados, invioláveis e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, endereço e CNPJ da empresa.**

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00.286.713/0001-63



civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.4 Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Física se dará com o cadastramento de sua proposta inicial e do envio da documentação exigida, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do **e-mail ou protocolo**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo superior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.2.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto em eventual negociação, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00.286.713/0001-63



requerido, sua substituição.

- 4.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e estar ciente das seguintes condições:
- 4.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.9.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.9.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 4.9.4 Que assume a responsabilidade pelas informações constantes da proposta e dos documentos apresentados;
 - 4.9.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 4.9.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada o período de apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Física.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, documentos complementares.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1 Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00.286.713/0001-63



a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam neste item e **deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços no prazo estipulado neste Aviso de Contratação Direta.**

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **SICAF;**
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00.286.713/0001-63



Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.6 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e/ou dos documentos enviados com o cadastramento do licitante pelos meios dispostos neste Aviso de Contratação Direta.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes, minimamente, até o primeiro dia subsequente ao prazo final de envio da documentação ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.8. **Habilitação Jurídica:**

6.8.1 Registro Comercial (**Requerimento do Empresário**), com todas as suas eventuais alterações, no caso de Empresa Individual;

6.8.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou Ato Constitutivo Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

6.8.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.8.4 Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir;

6.8.5 Cédula de Identidade e C.P.F., conforme o caso, do titular da Empresa Individual, de todos os sócios das Sociedades Cíveis ou Comerciais e dos diretores no caso das Sociedades Anônimas.

6.8.6 Cédulas de Identidade e CPF dos Sócios, conforme o caso, do Titular da Firma Individual, dos Sócios das Sociedades Cíveis ou Comerciais e dos Diretores no caso das Sociedades Anônimas.

6.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00.286.713/0001-63



respectiva.

6.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 6.9.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.9.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.9.3 Prova de Regularidade com a **Receita Federal do Brasil**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- 6.9.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, no caso de serem conjunta, apresentar a Certidão conjunta pertinente.
- 6.9.5 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Certidão da Dívida Ativa Estadual, no caso de serem conjunta, apresentar a Certidão conjunta pertinente.
- 6.9.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**.
- 6.9.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.10. Qualificação Técnica

6.10.1 Possuir no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração**, que comprove a aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte da equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

6.10.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços, contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

6.10.3 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) será(ão) declarado(s) inválido(s);

6.10.4 Somente poderão ser aceitos Atestados de Capacidade Técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

6.10.5 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma que se possa ter contato com os atestadores, caso necessário. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscrever(em).

6.11. Demais Documentos de Habilitação:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00.286.713/0001-63



6.11.1 Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

6.11.2 Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo tácita quando omitida.

6.12. É facultada em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00.286.713/0001-63



- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00.286.713/0001-63



- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Câmara Municipal.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.2.2 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens/e-mails enviados pela Administração.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00.286.713/0001-63



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Uruçuí/PI, 30 de junho de 2026.

Francisco Carvalho Ribeiro
Agente de Contratação





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00.286.713/0001-63



DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 (928352-6/2026)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1053/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em Segurança e Saúde no Trabalho (SST), compreendendo a elaboração, implantação, atualização e acompanhamento dos programas legais, laudos técnicos, treinamentos, levantamentos ambientais, gestão das obrigações do eSocial e assessoramento técnico contínuo à Câmara Municipal de Urucui/PI, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs), legislação trabalhista e previdenciária vigente.**

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela prestação de serviços especializados em Segurança e Saúde no Trabalho (SST), destinados ao atendimento das obrigações legais da Câmara Municipal de Urucui/PI, compreendendo a elaboração de programas, laudos técnicos, levantamentos ambientais, treinamentos, suporte ao eSocial e demais atividades correlatas, tais como:

- 2.1 Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)
- 2.2 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
- 2.3 Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)
- 2.4 Laudo de Insalubridade
- 2.5 Laudo de Periculosidade
- 2.6 Laudo de Exposição a Calor e outros agentes físicos
- 2.7 Análise Ergonômica Preliminar (AEP)
- 2.8 Elaboração de Mapa de Riscos e Análise Preliminar de Riscos (APR)
- 2.9 Emissão de relatórios técnicos por visita
- 2.10 Treinamento sobre uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
- 2.11 Curso de primeiros socorros e brigada de incêndio
- 2.12 Organização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho (SIPAT)
- 2.13 Implantação e acompanhamento da CIPA
- 2.14 Levantamento ambiental com equipamentos homologados e calibrados
- 2.15 S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho
- 2.16 S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador
- 2.17 S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos
- 2.18 Utilização de sistema informatizado para gestão dos dados de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), integrado ao eSocial.
- 2.19 A CONTRATADA será responsável pela elaboração, conferência e disponibilização das informações necessárias ao envio dos eventos do eSocial, cabendo à Câmara Municipal a transmissão das informações, salvo se expressamente pactuado de forma diversa no contrato.

3. DA JUSTIFICATIVA



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00.286.713/0001-63



3.1 A presente contratação tem por finalidade atender às exigências legais relacionadas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST), em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como às obrigações decorrentes do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, especialmente quanto aos eventos S-2210, S-2220 e S-2240.

3.2 A contratação é necessária para a elaboração, implantação, atualização e acompanhamento dos programas legais e laudos técnicos obrigatórios, tais como Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudos de Insalubridade e Periculosidade, Laudo de Exposição ao Calor e demais agentes físicos, Análise Ergonômica Preliminar (AEP), Mapa de Riscos e Análise Preliminar de Riscos (APR), além da realização de levantamentos ambientais, treinamentos e emissão de relatórios técnicos.

3.3 A contratação também contempla o suporte técnico necessário ao correto gerenciamento das informações de Segurança e Saúde no Trabalho perante o eSocial, mediante utilização de sistema informatizado compatível, garantindo a correta geração, armazenamento e disponibilização das informações exigidas pela legislação vigente.

3.4 A adoção dessas medidas contribui para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, para a promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável, para a redução de riscos administrativos e trabalhistas e para o atendimento das exigências dos órgãos de fiscalização e controle, assegurando maior segurança jurídica à Câmara Municipal de Uruçuí/PI.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados de forma continuada, durante toda a vigência do contrato, nas dependências da Câmara Municipal de Uruçuí/PI e/ou nas instalações da CONTRATADA, conforme a natureza de cada atividade.

4.2 A execução terá início após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Uruçuí/PI, observando-se os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3 A CONTRATADA deverá realizar todas as inspeções, avaliações, levantamentos e demais procedimentos técnicos necessários à elaboração dos programas, laudos e documentos exigidos pela legislação vigente, utilizando equipamentos devidamente homologados e calibrados, quando aplicável.

4.4 Os programas, laudos e demais documentos técnicos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente, quando exigido pela legislação ou pelo respectivo conselho profissional.

4.5 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico à Câmara Municipal durante toda a vigência contratual, promovendo as atualizações dos programas e laudos sempre que houver alterações no ambiente de trabalho, mudanças nas atividades desenvolvidas, exigência legal ou solicitação fundamentada da Administração.

4.6 Caberá à CONTRATADA realizar o gerenciamento das informações de Segurança e Saúde no Trabalho necessárias ao cumprimento das obrigações perante o eSocial, disponibilizando os dados necessários para transmissão dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 dentro dos prazos legais.

4.7 Os treinamentos previstos neste Termo de Referência deverão ser ministrados por profissionais qualificados, com fornecimento de material didático, lista de presença e certificado individual aos participantes.

4.8 Após cada visita técnica, a CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo, no mínimo, as atividades executadas, as irregularidades identificadas, as recomendações técnicas e as medidas corretivas sugeridas.

4.9 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato para conferência de sua conformidade e, após verificação do atendimento integral das exigências contratuais, serão recebidos definitivamente, sem



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00.286.713/0001-63



prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade técnica dos serviços prestados.

4.10 Caso sejam constatadas inconsistências, impropriedades ou desconformidades nos documentos ou serviços entregues, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

4.11 O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade técnica dos trabalhos executados, nem afasta sua obrigação de reparar, corrigir ou substituir quaisquer serviços que apresentem falhas ou desconformidades durante a vigência contratual.

5. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1 Será escolhido o fornecedor que apresentar menor preço global, que esteja devidamente habilitado conforme a Lei 14.133/2021, que preencha e obedeça a todos os requisitos deste Termo de Referência.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1 Após a realização de pesquisa de preços, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, a média de preços para a contratação foi de **R\$ 26.071,92 (vinte e seis mil e setenta e um reais e noventa e dois centavos)**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à CONTRATADA:

- a. Executar fielmente o objeto contratado, tudo em conformidade com as especificações, projetos e prazos estipulados;
- b. Informar o CONTRATANTE, tudo que diga respeito ao contrato em comento;
- c. Atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem como as emitidas pela autoridade superior;
- d. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- e. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- f. Prestar esclarecimentos desejados, bem como, comunicar a CONTRATANTE, através de representante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final do objeto;
- g. Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissional(is) devidamente qualificado(s) para a prestação dos serviços objeto da contratação, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados e pelos danos decorrentes de sua execução;
- h. Declarar-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento;
- i. Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados;
- j. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;
- k. Manter absoluto sigilo sobre os dados pessoais, médicos e ocupacionais dos servidores, observando a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00.286.713/0001-63



8.1 Caberá ao CONTRATANTE:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021;
- c. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;
- d. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados;
- e. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços, dentro das normas do Contrato;
- f. Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamento e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da equipe técnica contratada;
- g. Enviar à Contratada todos os documentos necessários, para que sejam analisados, criticados e consistidos;
- h. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- i. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- j. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;
- k. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9. DA VIGÊNCIA DO PRAZO

- 9.1 A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura de termo de contrato, ou da ordem de serviço, ou de instrumento equivalente, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 107, da Lei 14.133/2021.
- 9.2 À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o contrato ou de instrumento equivalente, nos casos e formas previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.
- 9.3 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato/ou de instrumento equivalente, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

10. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 10.1 Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 11.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00.286.713/0001-63



conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou de instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O prazo de pagamento **será de até 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da Contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestando a prestação dos serviços pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências

12.2 A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

12.5 O pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviços apresentada pela CONTRATADA será suspenso, no todo ou em parte, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas, ficando o mesmo retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida, nos seguintes casos:

- a) Falta de apresentação do relatório dos serviços executados, quando for o caso;
- b) Não cumprimento de alguma obrigação prevista neste ou na legislação vigente;
- c) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

12.6 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.7 Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha de alguma forma concorrido para tal, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00.286.713/0001-63



I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

13. DO REAJUSTE (art. 92, V)

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2 Após o período de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento ou por aditivo contratual.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 140, I, "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021.

15. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato ou de instrumento equivalente pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou de instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato ou de instrumento equivalente, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

16.4 As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00.286.713/0001-63



17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Uruçuí/PI, classificada conforme abaixo especificado:

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e encargos da Câmara Municipal

3.3.90.39.00– Outros Serviços Pessoa Jurídica

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Uruçuí/PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste Termo de Referência.





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00.286.713/0001-63



DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 (928352-6/2026)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1053/2026

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N ____/2026.

TERMO DE CONTRATO PARA QUE CELEBRAM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI-PI E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI - PI**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00.286.713/0001-63, neste ato representado pelo(a) XXXXXX, Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), xxxxxxx, xxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1053/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 374/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 (928352-6/2026)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em Segurança e Saúde no Trabalho (SST), compreendendo a elaboração, implantação, atualização e acompanhamento dos programas legais, laudos técnicos, treinamentos, levantamentos ambientais, gestão das obrigações do eSocial e assessoramento técnico contínuo à Câmara Municipal de Urucui/PI, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs), legislação trabalhista e previdenciária vigente**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência.

1.2 Fica fazendo parte deste TERMO CONTRATO, independentemente de qualquer transcrição, com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado Edital do **Dispensa de Licitação nº 006/2026 (928352-6/2026)** e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Os serviços serão executados de forma continuada, durante toda a vigência do contrato, nas dependências da Câmara Municipal de Urucui/PI e/ou nas instalações da CONTRATADA, conforme a natureza de cada atividade.

2.2 A execução terá início após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Urucui/PI, observando-se os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.3 A CONTRATADA deverá realizar todas as inspeções, avaliações, levantamentos e demais procedimentos técnicos necessários à elaboração dos programas, laudos e documentos exigidos pela legislação vigente, utilizando equipamentos devidamente homologados e calibrados, quando aplicável.

2.4 Os programas, laudos e demais documentos técnicos deverão ser elaborados por profissionais legalmente



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00.286.713/0001-63



habilitados, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente, quando exigido pela legislação ou pelo respectivo conselho profissional.

2.5 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico à Câmara Municipal durante toda a vigência contratual, promovendo as atualizações dos programas e laudos sempre que houver alterações no ambiente de trabalho, mudanças nas atividades desenvolvidas, exigência legal ou solicitação fundamentada da Administração.

2.6 Caberá à CONTRATADA realizar o gerenciamento das informações de Segurança e Saúde no Trabalho necessárias ao cumprimento das obrigações perante o eSocial, disponibilizando os dados necessários para transmissão dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 dentro dos prazos legais.

2.7 Os treinamentos previstos neste Termo de Referência deverão ser ministrados por profissionais qualificados, com fornecimento de material didático, lista de presença e certificado individual aos participantes.

2.8 Após cada visita técnica, a CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo, no mínimo, as atividades executadas, as irregularidades identificadas, as recomendações técnicas e as medidas corretivas sugeridas.

2.9 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato para conferência de sua conformidade e, após verificação do atendimento integral das exigências contratuais, serão recebidos definitivamente, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade técnica dos serviços prestados.

2.10 Caso sejam constatadas inconsistências, impropriedades ou desconformidades nos documentos ou serviços entregues, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

2.11 O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade técnica dos trabalhos executados, nem afasta sua obrigação de reparar, corrigir ou substituir quaisquer serviços que apresentem falhas ou desconformidades durante a vigência contratual.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA, responsabilizar-se-á:

- a. Executar fielmente o objeto contratado, tudo em conformidade com as especificações, projetos e prazos estipulados;
- b. Informar o CONTRATANTE, tudo que diga respeito ao contrato em comento;
- c. Atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem como as emitidas pela autoridade superior;
- d. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- e. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- f. Prestar esclarecimentos desejados, bem como, comunicar a CONTRATANTE, através de representante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final do objeto;
- g. Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissional(is) devidamente qualificado(s) para a prestação dos serviços objeto da contratação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o CONTRATANTE de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial;
- h. Declarar-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00.286.713/0001-63



- i. Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados;
- j. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Caberá ao CONTRATANTE:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021;
- c. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;
- d. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados;
- e. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços, dentro das normas do Contrato;
- f. Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamento e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da equipe técnica contratada;
- g. Enviar à Contratada todos os documentos necessários, para que sejam analisados, criticados e consistidos;
- h. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- i. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- j. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;
- k. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

CLÁUSULA V – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou de instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4 O gestor do presente contrato será o (a) Senhor (a): _____, CPF: _____.

5.5 O Fiscal do presente contrato será o (a) Senhor (a) _____, CPF: _____.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00.286.713/0001-63



6.1 O prazo de pagamento **será de até 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da Contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestando a prestação dos serviços pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências

6.2 A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.5 O pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviços apresentada pela CONTRATADA será suspenso, no todo ou em parte, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas, ficando o mesmo retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida, nos seguintes casos:

- a) Falta de apresentação do relatório dos serviços executados, quando for o caso;
- b) Não cumprimento de alguma obrigação prevista neste ou na legislação vigente;
- c) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

6.6 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.7 Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha de alguma forma concorrido para tal, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA VI – DO VALOR CONTRATADO

7.1 Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____), sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ _____ (_____), que serão pagas mediante a realização do serviço.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00.286.713/0001-63



7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

8.1 A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura de termo de contrato, ou da ordem de serviço, ou de instrumento equivalente, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

8.2 À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o contrato ou de instrumento equivalente, nos casos e formas previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

8.3 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato/ou de instrumento equivalente, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

CLÁUSULA IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Uruçuí/PI, classificada conforme abaixo especificado:

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e encargos da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou de instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato ou de instrumento equivalente, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00.286.713/0001-63



justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

11.4 As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA XII – PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XIII – FORO (art. 92, §1º)

13.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Urucui/PI, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Urucui (PI), _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI – PI.
CNPJ/MF:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO(A)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG.: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

7 de setembro de 1902



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00.286.713/0001-63



DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 (928352-6/2026)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1053/2026

ANEXO III - MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE URUÇUI - PI.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____/_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 (928352-6/2026)**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
() **COOPERATIVA**, conforme artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome:

Cargo:

RG:

OBS 1: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00.286.713/0001-63



DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 (928352-6/2026)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1053/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE URUÇUI - PI.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome:

Cargo:

RG:

7 de setembro de 1902



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ: 00.286.713/0001-63



DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 (928352-6/2026)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1053/2026

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

1. Propomos como preço total para o objeto descrito na **DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 (928352-6/2026)**, nos termos deste Aviso, o valor de **R\$ XXXX (por extenso)**. o licitante deve anexar planilha ou tabela dos itens licitados, com a descrição do objeto ofertado, o valor unitário, quantidade, marca, se for o caso, e valor total de cada item.
2. No valor da proposta, estão inclusos todos os custos com a prestação do serviço, incluindo os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3. O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data da sua entrega.
4. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ Nº XXXX, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, se houver, Banco XXXX, Agência nº XXXX e Conta Corrente nº XXXX.
5. Responsável pela Assinatura do Contrato: XXXX (Nome), CI nº XXXX, CPF nº XXXX.

_____, _____ (____), _____ de _____ de _____.

(nome da empresa)

Nome, Identidade, CPF e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa